

## **Revisão da reforma judiciária**

O Ministério da Justiça anunciou a intenção de proceder a uma intervenção corretiva na reforma judiciária introduzida pela Lei n.º 62/2013, de 26 de junho, no sentido de garantir uma maior proximidade dos cidadãos à justiça, em especial no domínio do crime e da família e menores.

No prosseguimento desse desiderato, as secções de proximidade e as circunscrições extintas passarão a acolher a prática de atos judiciais, bem como a realização obrigatória de audiências de julgamento em processos crime da competência de tribunal singular. Paralelamente, em matéria de família e menores, prevê-se o desdobramento da competência das atuais instâncias centrais, bem como a atribuição de competência às instâncias locais.

Por último, a revisão passará pela conversão de algumas secções de proximidade em juízos locais, assim como pela alteração da nomenclatura dos tribunais, os quais deixarão de ser designados por “instâncias” e passarão a ser identificados pelo nome do município em que se encontrem instalados, bem como pelas competências que lhes são atribuídas, podendo ser desdobrados em juízos e secções.

**Prof. Doutor Marco Gonçalves**

Professor Auxiliar da Escola de Direito da Universidade do Minho